

LEI MUNICIPAL N°. 3.570, DE 23 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 713.550,00 (setecentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais), inclui no PPA, LDO-2017, na LOA-2017 e aponta recursos”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Secretaria da Fazenda

2.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.91.00.00.00.00 0001 - 510 – Sentenças Judiciais

.....R\$ 13.550,00

3.2.91.21.00.00.00.00 0001 – 509 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

.....R\$ 180.000,00

4.6.91.71.00.00.00.00 0001 – 508 – Principal da Dívida por Contrato

.....R\$ 520.000,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 713.550,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Secretaria da Fazenda

2.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.91.00.00.00.00 0001 – 54 - Sentenças Judiciais

.....R\$ 13.550,00

3.2.90.21.00.00.00 0001 – 43 – Juros sobre a Dívida por Contrato

.....R\$ 80.000,00

4.6.90.71.00.00.00.00 0001 – 57 – Principal da Dívida por Contrato

.....R\$ 520.000,00

Valor da Redução..... R\$ 613.550,00

16 – Reserva de Contingência

01 – Reserva de Contingência

2.085 – Reserva de Contingência

9.99.99.00.00.00.00.0001-485 – Reserva de contingência e Reserva de RPPS

.....R\$ 100.000,00

Valor da Redução..... R\$ 100.000,00

Total da redução.....R\$ 713.550,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de maio de 2017.

Gerri Sawaris

Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo

Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **23 de maio de 2017**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações
Oficiais no periodo de **23/05/2017 a**
22/06/2017.

Adroaldo Araújo

Vice-Prefeito Municipal